



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS**  
*Governo de todos*

ADMINISTRAÇÃO 2001/2004

**LEI MUNICIPAL Nº. 1.628/2005**

**“AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES”.**

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar na forma e disposição desta Lei, sete bens imóveis de seu patrimônio, atendidas as exigências da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

**Art. 2º** - O primeiro imóvel a ser alienado constitui-se de um terreno urbano situado nesta cidade, na Rua Almiro Ferreira de Sousa, esquina com a Rua Projetada, bairro Dona Maruca, formado pelo lote 01 da quadra 254, medindo 12,30 metros de frente pela Rua Almiro Ferreira de Sousa; 12,30 metros pelos fundos, confrontando com terreno municipal; 50,00 metros pelo lado direito, confrontando com alinhamento predial da Rua Projetada; 50,00 metros pelo lado esquerdo, confrontando com o lote 02; perfazendo uma área de 615,00 m<sup>2</sup> (seiscentos e quinze metros quadrados), com cadastro municipal nº. 01.03.254.0012.001.

**Art. 3º** - O terreno descrito no artigo 2º desta Lei, foi avaliado pela Comissão Especial de Avaliação de Imóveis, pelo valor de R\$: 1.100,00 (um mil, cem reais).

**Art. 4º** - O segundo imóvel a ser alienado situado nesta cidade, na Rua Valdemar Borges de Oliveira, distante 30,00 metros da esquina formada com a Rua Veríssimo, bairro Santo Amaro, constituído por um lote de terreno (área

  
**Felipe Mansur Neto**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL  
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS  
*Governo de todos*

ADMINISTRAÇÃO 2001/2004

excedente), medindo 2,60 metros de frente pela Rua Valdemar Borges de Oliveira; 2,60 metros pelos fundos, confrontando com o lote 08; 40,00 metros pelo lado direito, confrontando respectivamente com os lotes 4D e 4I; 40,00 metros pelo lado esquerdo, confrontando respectivamente com os lotes 4E, 4G, 4H e 4I; perfazendo uma área de 104,00 m<sup>2</sup> (cento e quatro metros quadrados).

**Art. 5º** - O terreno descrito no artigo 4º desta Lei, foi avaliado pela Comissão Especial de Avaliação de Imóveis, pelo valor de R\$: 950,00 (novecentos e cinquenta reais).

**Art. 6º** - O terceiro imóvel a ser alienado situado nesta cidade, na Rua Bertoldo Luiz de Freitas, distante 25,30 metros da esquina formada com a Rua Maria Antônia de Sousa, bairro José Borges de Sene, formado pelo lote 08 da quadra S, medindo 11,50 metros de frente pela Rua Bertoldo Luiz de Freitas; 11,50 metros pelos fundos, confrontando com o lote 03-B; 25,00 metros pelo lado direito, confrontando com terreno municipal; 20,00 metros pelo lado esquerdo, confrontando respectivamente com os lotes 01 e 02; perfazendo uma área de 287,50m<sup>2</sup> (duzentos e oitenta e sete metros, cinquenta decímetros quadrados), com inscrição municipal nº. 01.03.019.0146.001.

**Art. 7º** - O terreno descrito no artigo 6º desta Lei, foi avaliado pela Comissão Especial de Avaliação de Imóveis, pelo valor de R\$: 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

**Art. 8º** - O quarto imóvel a ser alienado situado nesta cidade, na Rua Iracema Sousa Sene Antunes de Oliveira, distante 358,20 metros da esquina formada com a Rua Maria Antônia de Sousa, Jardim Aeroporto, formado pelo lote 13 da quadra 251, medindo 15,00 metros de frente pela Rua Iracema Sousa Sene Antunes de Oliveira; 15,00 metros pelos fundos, confrontando com a Rua 04; 39,00 metros pelo lado direito, confrontando com o lote 14; 39,00 metros pelo lado esquerdo, confrontando com o lote 12; perfazendo uma área de 585,00 m<sup>2</sup> (quinhentos e oitenta e cinco metros quadrados), com inscrição municipal nº. 01.06.251.0330.001.

  
Felipe Mansur Neto  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS**  
*Governo de todos*

ADMINISTRAÇÃO 2001/2004

**Art. 9º** - O terreno descrito no artigo 8º desta Lei, foi avaliado pela Comissão Especial de Avaliação de Imóveis, pelo valor de R\$: 1.200,00 (um mil, duzentos reais).

**Art. 10** - O quinto imóvel a ser alienado situado nesta cidade, na Rua Joaquim A. da Silva, Bairro Aziz Mansur, distante 40,50 metros da esquina formada pela via pública acima citada e a Rua Anselmo de Lima, formada pelo lote 21 da quadra 228, cadastrado no Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal com o n. 01.01.228.0144.001, o qual fica dividido e demarcado dentro dos seguintes limites e confrontações: começa em um ponto situado no alinhamento predial da Rua Joaquim A. da Silva, na divisa com o lote 22, segue confrontando com o lote 22 por uma distância de 26,30 metros; vira a esquerda, segue confrontando com o lote 04 por uma distância de 6,00 metros; vira a direita, segue confrontando respectivamente com os lotes 04 e 05 por uma distância de 24,40 metros; vira a esquerda, segue confrontando com o lote 10 por uma distância de 11,50 metros; vira a esquerda, segue confrontando com o lote 11 por uma distância de 11,80 metros; vira a esquerda, segue confrontando com o lote 20, por uma distância de 10,30 metros; vira a direita, segue confrontando ainda com o lote 20 por uma distância de 37,80 metros; vira a esquerda, segue pelo alinhamento predial da Rua Joaquim A. da Silva por uma distância de 10,00 metros, encontrando assim o ponto de partida e perfazendo uma área de 463,04 m<sup>2</sup> (quatrocentos e sessenta e três metros, quatro décimos quadrados).

**Art. 11** - O terreno descrito no artigo 10 desta Lei, foi avaliado pela Comissão Especial de Avaliação de Imóveis, pelo valor de R\$: 800,00 (oitocentos reais).

**Art. 12** - O sexto imóvel a ser alienado situado nesta cidade, na Rua Lafite Ferreira de Sousa, distante 11,40 metros da esquina formada com a Rua Maria Antônia de Sousa, Bairro José Borges de Sene, formado pelo lote 06 da quadra N, medindo 11,00 metros de frente pela Rua Lafite Ferreira de Sousa; 11,00 metros pelos fundos, confrontando com o lote 08; 25,00 metros.

  
Felipe Mansur Neto  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL  
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS  
*Governo de todos*

ADMINISTRAÇÃO 2001/2004

pelo lado direito, confrontando com o lote 05; 25,00 metros lado esquerdo, confrontando respectivamente com o lote 07; perfazendo uma área de 275,00 m<sup>2</sup> (duzentos e setenta e cinco metros quadrados), com inscrição municipal nº. 01.03.014.0152.001.

**Art. 13** - O terreno descrito no artigo 12 desta Lei, foi avaliado pela Comissão Especial de Avaliação de Imóveis, pelo valor de R\$: 2.500,00 (dois mil, quinhentos reais).

**Art. 14** - O sétimo imóvel a ser alienado situado nesta cidade, na Rua Whady Nassif, distante 14,00 metros da esquina formada com a Rua Sudário Mendes de Oliveira, Jardim Acapulco, formado pelo lote 02 da quadra 205, medindo 11,50 metros de frente pela Rua Whady Nassif; 11,50 metros pelos fundos, confrontando com o lote 13; 24,50 metros pelo lado direito, confrontando com o lote 03; 24,50 metros pelo lado esquerdo, confrontando com o lote 01; perfazendo uma área de 281,75m<sup>2</sup> (duzentos e oitenta e um metros, setenta e cinco decímetros quadrados), com inscrição municipal nº. 01.02.205.0142.001.

**Art. 15** - O terreno descrito no artigo 14 desta Lei, foi avaliado pela Comissão Especial de Avaliação de Imóveis, pelo valor de R\$: 800,00 (oitocentos reais).

**Art. 16** - Para arrematação dos referidos imóveis o(s) interessado(s) deverá (ão) sujeitar-se às normas contidas na Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

**Art. 17** - O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) depositar imediatamente após a deliberação da Comissão Permanente de Licitação a diferença entre o valor exigido para a habilitação, ou seja, 5% (cinco por cento) da avaliação (art.18 da Lei n. 8.666/93) e o valor pela qual saiu-se vencedor na licitação.

  
Felipe Mansur Neto  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS**  
*Governo de todos*

ADMINISTRAÇÃO 2001/2004

**Art. 18** – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, 07 de março de 2005.

**Felipe Mansur Neto**  
**PREFEITO MUNICIPAL**